



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

AUTÓGRAFO N° 006/2021

Em 03/02/2021

A Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo n° 001/2021 que autoriza a concessão de apoio cultural a Associação Comunitária Popular Pontanense - ASCOPP e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder apoio cultural, à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASCOPP**, pessoa jurídica de direito privado declarada de utilidade pública municipal pela lei n. 358 de 21 de outubro de 2003, autorizada pelo Ministério das Comunicação em 20 de novembro de 2006 (licença para funcionamento n. 52/2006-RS), inscrita no CNPJ sob n° 04.256.775/0001-83, com sede na Av. Júlio de Maílhos, 1477, Bairro Centro, na cidade de Pontão - RS, nos termos desta Lei.

Art. 2° - O apoio cultural concedido pelo Poder Legislativo Municipal consistirá no repasse de recursos financeiros na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no ano de 2021.

§ 1° - O repasse dos valores ocorrerá de forma parcelada no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a contar do mês de fevereiro, devendo ser realizado até o 5° dia de cada mês.

§ 2° - O emprego dos bens e recursos que integram o apoio cultural terão utilização exclusiva no planejamento, criação, desenvolvimento, produção, veiculação de serviços comunitários e relevantes serviços informativos.

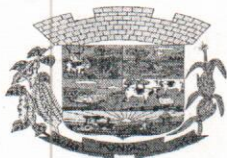
Art. 3° - O apoio cultural de que trata esta Lei será objeto de contrato, que terá sua celebração condicionada a comprovação pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASCOPP** de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 – Av. Julio de Maílhos, nº 1201 –Cep: 99.190-000

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



seguinte mensagem: "este programa conta com o apoio cultural da Câmara de Vereadores de Pontão - RS".

Art. 5º O Poder Legislativo designará servidor público para atuar como fiscal do contrato de apoio cultural.

Art. 6º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASCOPP deverá comprovar mensalmente, nos termos constantes no contrato, a veiculação do programa com a menção expressa de apoio cultural.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 8.º - As despesas oriundas do presente contrato, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já constantes do orçamento da Câmara de Vereadores a seguir:

Dotação	Programa	Valor
0101 01 031 0001 2001	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO LEGISLATIVO	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	11.000,00

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 03 de 104

Daniela C. S. Oliveira
Vereadora Daniela C. S. Oliveira,
Presidente Legislativo

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 – Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br